



**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N° 016, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE APÓS A CONSTRUÇÃO DO CAMPINHO TIPO ARENINHA E DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada conforme a existência de interesse público, a utilização da área remanescente após a construção do Campinho Tipo Areninha e do Mercado Público Municipal.

**Parágrafo único.** A área remanescente descrita no caput deste artigo, perfaz o montante de 4.027,35 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaretama, fica autorizado e determinado que proceda de forma imediata com as devidas averbações de desmembramento e da destinação do Imóvel/terreno.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas às alterações e averbações nas Matrículas e documentos do imóvel de que trata a presente Lei.



**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em 15 de junho de 2018.



Francisco Carliando de Almeida  
Francisco Carliando de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama